



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 261/12

**Altera a redação do inciso I do
art. 3.º do Decreto Legislativo
n.º 239/2007, que dispõe sobre
a implantação da Câmara Mirim.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 15, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O :

Art. 1.º O inciso I do art. 3.º do Decreto Legislativo n.º 239/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 3.º

I – Poderão participar do pleito, como candidatos, os alunos do 6.º ano do ensino fundamental à 3.ª série do ensino médio, com idade inferior a 16 (dezesseis) anos na data do pleito;”

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 30 de março de 2012.


**Vereador Marcos Gehlen – “Tuco”,
Presidente.**

Projeto de Decreto Legislativo da Comissão Cidadania e Direitos Humanos.

DCC

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"